



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

A Prefeitura Municipal da Campanha, Estado do Minas Gerais, através do Pregoeiro **Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo** e **Tales Gomes**, nomeada pela **Portaria nº. 2879/2010**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **SR. Lázaro Roberto da Silva**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº: 4006/2006, suas alterações, demais legislações aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e material de papelaria, com recurso financeiro: **Termo de Convênio 301/DEFNAS/SNAS/MDS/2007 - Processo nº 71000.006306/2007-01, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
Endereço : www.bbmnet.com.br Acesso identificado no link "licitação pública" e em seguida no link "consulta pública" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Dia 28/09/2010 das 13h as 13h e 30min
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 28/09/2010, das 13h e 31min as 14h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/09/2010, à partir das 14h e 01 min. após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº da licitação)
e-mail: silvanosilveira@yahoo.com.br
Fone/fax: (35) 3261-1059
Horário de expediente: 12:00 às 18:00 horas

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha - MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Serão disponibilizados no site www.bbmnet.com.br (licitações públicas) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- VI - Modelo de ficha técnica descritiva;
- VII - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VIII - Modelo de Proposta de Preços;
- IX - Declaração de Idoneidade;
- X - Declaração de enquadramento no estatuto de ME/EPP.
- XI - Termo de adesão ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão- diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias- junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

1.5 A respeito do custo de operacionalização do sistema:

1.5.1 Os licitantes pagarão a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, uma TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

1.5.2 O pagamento da taxa dará direito ao licitante de participar de todas as licitações públicas durante o período de credenciamento escolhido (um ano, seis meses ou três meses).

1.5.3 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.3 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão- diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias- junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos;

a) **Instrumento particular de mandato**, outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO XII;

b) **Ficha Técnica descritiva** (ANEXO VI) , com todas as especificações do produto e MARCA em conformidade com o ANEXO 01. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;**

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VI, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bbmnet.com.br**

3.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número SP (11) 3119-2397 , PR (41) 3220 7800, RS (51) 3216-3700 CE (85) 4012 -7554, GO (62) 3225- 7497 , (67) 3341-8888 , MG (34) 3212-1433, MG (31) 3224.5826 através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br , acesso “corretoras”.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C. abrir as propostas de preços;
- D. analisar a aceitabilidade das propostas;
- E. desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. declarar o vencedor;
- I. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- K. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Cascavel

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (ELETRÔNICA)

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO e VALOR UNITARIO e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. (Conforme Anexo VI a)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- 6.1.2** Havendo a divergência de informações entre a ficha técnica para disputa eletrônica (Anexo VI a) e a ficha retirada do site do fabricante (Anexo VI b), será considerado ultima (Anexo VI b)
- 6.2** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 6.3** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.4** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO XI) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;
- 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**
- 7.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

7.6 **ATENÇÃO** : Após o credenciamento das propostas ,durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

Após a sessão de disputa de lances , durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.

7.8 Estarão excluídos da aplicação destas penalidades do item 7.8 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia .

7.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta)

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**;

7.12.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.13 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.14 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.18 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os documentos **relativos à habilitação solicitados no Anexo III** da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal da Campanha - MG., localizada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro - CEP. 37400-000, Campanha - MG., Fone/Fax: (35) 3261-1059. Responsável pelo recebimento: Nilber Martins Rosa. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 8.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos
- 8.3 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal da Campanha/MG., localizada na Rua Dr. Brandão nº. 59 - C.E.P 37400-000 - Centro - Campanha - MG. Fone/fax: (35) 3261-1059. Responsável pelo recebimento: Nilber Martins Rosa
- 8.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 8.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.1.O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

8.6.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VIII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a marca do produto cotado;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto no item 11 deste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II e item 10.1 deste Edital;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame

9.1.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Mesmo que o critério de julgamento seja GLOBAL ou GLOBAL POR LOTE a empresa deverá especificar o valor unitário de cada produto cotado

9.3. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo X), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo IV, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5. Não serão aceitas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- 10.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 dias contados a partir da publicação do extrato contratual Local de entrega : Departamento de Assistência Social - Obs : Frete por conta da empresa vencedora
- 10.2 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.
- 10.3 O Município da Campanha/MG., reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- 10.4 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 10.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11.1 O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e em depósito bancário.
- 11.1.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.
- 11.2 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.
- 11.3 Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;
- 11.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada a multa;
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, bem como as condições exigidas **no item 9** do presente Edital.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

12.2. Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.

12.3 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante (anexo I).

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

13.1.A) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

B) Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante.

Endereço : Prefeitura Municipal da Campanha - Rua Dr. Brandão nº 59 - Centro CEP 37400-000 Campanha - MG. - Fone (35) 3261-1059.

C) As impugnações e consultas deverão ser expressamente identificadas como uma ou outra, sem que reste qualquer dúvida ao (a) pregoeiro (a) quanto ao objetivo do licitante. Assim, a fim de agilizar os trabalhos, favor identificar já no início do pedido, se este trata de impugnação ao edital ou de mero esclarecimento.

13.2 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo(a) pregoeiro(a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

13.2.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro(a) dará no mínimo 15(quinze) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso

13.2.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

- 13.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 13.4.** Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 14.1.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos implicam no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da ata de registro de preços, isentando em consequência o município da Campanha/MG., de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 14.2** A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 14.3** Quando o contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes dos produtos adquiridos, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C”.
- 14.4** Aos proponentes que deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados município da Campanha/MG. pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

15 DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1 No interesse da Administração, as quantidades dos produtos poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da ata de registro de preços, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG., poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Cascavel.

16.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

16.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Campanha – Minas Gerais.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 27 de agosto de 2010





Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para fins desta licitação o objeto se constitui na **aquisição de gêneros alimentícios para Departamento de Assistência Social (Pronoama)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	107	PCT	ARROZ LONGO FINO - CLASSE: SUB GRUPO POLIDO TIPO I - C/ 05 QUILOS
2	150	UN	BORRACHA BRANCA - MEDIDA 4,0 CM X 2,0 CM Nº 20
3	350	UN	CADERNO CAPA DURA ASPIRAL 02 ARAMES - FORMATO: 200 MM X 275 MM - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS
4	100	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE C/500 GRS
5	350	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA Nº 07 - ESCRITA FINA - AZUL
6	600	PCT	FEIJÃO CARIOCA - GRUPO 1 - C/01 QUILO
7	356	UN	LÁPIS ESCOLAR PRETO Nº 02 - MARCA NACIONAL
8	600	UN	LEITE VHT INTEGRAL - EMBALAGEM LONGA VIDA - C/01 LITRO
9	100	FR	ÓLEO DE SOJA REFINADO 0% GORDURA TRANS - C/900 ML
10	144	PCT	PAPEL SULFIT A-4 75 G - 210 MM X 297 MM C/500 FOLHAS

Observação :

- A) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediato cancelamento do pedido de fornecimento. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o fornecedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- B) O transporte dos materiais, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da Contratada.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059
CEP: 37.400-000 - Campanha – MG
e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br
Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

- C) O valor estimado para este certame é de **R\$ 10.152,99** (dez mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos);
D) O fornecimento será feito uma única vez;





Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de papelaria para o Departamento de Assistência Social (Pronoama),**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Rubrica	Secretaria Classificação da Despesa	Valor em R\$
02.09.02.107.8.243.1305.136.3390.30.00	543	Material de consumo	R\$ 10.152,99

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA .

4. DO VALOR

4.1. Valor máximo desta licitação é de **R\$ 10.152,99 (Dez mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos),** respeitando-se os valores máximos dos itens.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Estado de Minas Gerais

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IX**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;**

1.3.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.**

1.3.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

1.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.3.5. As empresas que desejarem obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Cascavel, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do Município.

1.3.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO IV

SOBRE A LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

1. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123)
 - 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
 - 1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
 - 1.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada tem o prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão eletrônica. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
 - 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.6 As certidões deverão ser entregues ao pregoeiro(a) dentro do prazo acima, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
 - 1.7 A análise das certidões e da regularidade fiscal da proponente e a decisão da Comissão de Licitação (pregoeiro(a) e equipe de apoio) quanto à habilitação final da mesma, será comunicada às proponentes via chat na data e hora informados pelo(a) pregoeiro(a). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (000)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO VI

A) FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PARA DISPUTA ELETRÔNICA)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Lote /item
Órgão comprador:
Marca do produto:
Modelo do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO VII

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico-____/2010, junto ao Município de Cascavel, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO VIII

MODELO

CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município da Campanha/MG., o constante no objeto do **edital de Pregão Eletrônico** Nº. -----/2010 , conforme segue:

1. Valor da proposta para os itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	UND	Descrição / marca / modelo	Valor unit	Valor Total
1	1					

2. Condições de pagamento _____ (Trinta (30) dias apos entrega).

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme item) a contar da abertura da licitação.

_____, em _____ de _____ de 2010.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2010

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão nº ----- , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal da Campanha
“Terra do Cientista Vital Brazil”
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.0040/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0030/2010

ANEXO XI

1. MODELO 1: TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Nome:		
Endereço:		
Bairro		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição Estadual:		
Telefone comercial		
e-mail:		
Representante Legal:		
CPF	RG	Telefone

Pelo presente instrumento, o cliente acima qualificado, vem, na melhor forma de direito:

1. aderir ao regime estabelecido para o sistema de Pregão Eletrônico, nos termos do Regulamento Operacional do Sistema de Licitação Pública - Modalidade de Pregão - da Bolsa Brasileira de Mercadorias, o qual declara conhecer integralmente.

2. assumir o compromisso de manter-se atualizado quanto aos Editais dos pregões de seu interesse e cumprir integralmente todas as condições neles contidas, quando da efetiva participação em pregões, tanto no que concerne à apresentação de documento(s) para fins de habilitação quanto no fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) devidos.

3. submeter-se às sanções previstas em caso de inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou por quaisquer outros danos causados a quaisquer terceiros, assim como obrigar-se a ressarcir as perdas e prejuízos sofridos pela corretora que a represente no cumprimento deste mandato.

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha – MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



Prefeitura Municipal da Campanha “Terra do Cientista Vital Brazil” Estado de Minas Gerais

4. autorizar, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, que seja emitido contra este usuário boleto de cobrança bancária com os valores referentes à remuneração, a título de taxa pela utilização do sistema, conforme prevista no(s) Edital(is) da(s) Licitação(ões) em que formos vencedor(es).

Outrossim, autorizamos a corretora _(inserir nome da corretora)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o número __(inserir número do CNPJ da corretora)_____, a nos representar, sempre exclusivamente por si e por seus representantes, nos pregões de nosso interesse, realizados através do Sistema Eletrônico da

Bolsa Brasileira de Mercadorias, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais, municipais, empresas de economia mista, fundações e autarquias, podendo, para tanto, apresentar lances de preço, manifestar-se sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro, solicitar informações via sistema eletrônico, interpor recursos, apresentar e retirar documentos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar documentos relativos às propostas, emitir e firmar os documentos de fechamento da operação, bem como praticar todos os atos permitidos em direito para a participação no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O presente instrumento tem validade até/...../....., podendo ser rescindido ou cancelado pelo outorgante mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Local e data

2. MODELO 2: TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE DIRETO)

Natureza do licitante direto (Pessoa física ou Jurídica):	
Nome (Razão Social) :	
Nome resumido:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF :
CEP :	CNPJ/CPF
Inscrição Estadual:	RG :
Telefone Comercial:	Fax:
e-mail:	
Ramo de atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema:	
Nome:	
CPF :	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	e-mail: